**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 69/2025**

**Contratação de Empresa Especializada para atendimento ao convênio de nº 084607, para realização de Cobertura de Parque Infantil *da Escola Municipal E-MEI Noêmia Pereira Gonçalves*.**

Inúbia Paulista, 28 de maio de 2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO** |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES BÁSICAS** |

**PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025**

**OBJETO:** “**Contratação de Empresa Especializada para atendimento ao convênio de nº 084607, para realização de Cobertura de Parque Infantil *da Escola Municipal E-MEI Noêmia Pereira Gonçalves*”**

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**   **(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |
| --- |
| A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade e a pertinência da contratação de uma empresa especializada para a instalação de uma cobertura no parque infantil da Escola Municipal ***E-MEI Noêmia Pereira Gonçalves***.  Esta medida visa assegurar um ambiente de lazer mais seguro, confortável e propício ao desenvolvimento das crianças, minimizando os riscos decorrentes da exposição direta às condições climáticas.   1. **Segurança e Bem-Estar dos Alunos**   A ausência de cobertura expõe as crianças a diversas condições climáticas adversas, como **radiação solar intensa**, **chuvas fortes** e, ocasionalmente, **ventos excessivos**. A exposição prolongada ao sol pode causar **queimaduras**, **insolação** e aumentar o risco de **doenças de pele** a longo prazo.  Em dias chuvosos, o parque se torna inutilizável, privando os alunos de um espaço essencial para atividades recreativas e motoras. A cobertura garantirá a **proteção contra raios UV**, permitirá a utilização do espaço em **dias de garoa ou chuva leve** e oferecerá um **refúgio seguro** em caso de chuvas inesperadas.   1. **Ampliação e Otimização do Uso do Espaço**   Atualmente, o uso do parque infantil é **limitado pelos fatores climáticos**. Durante grande parte do ano letivo, especialmente nos meses de verão e em períodos chuvosos, o espaço fica subutilizado.  A instalação da cobertura permitirá a **utilização contínua e ininterrupta do parque**, independentemente das condições do tempo. Isso não só otimiza o investimento já realizado na estrutura dos brinquedos, mas também oferece mais oportunidades para atividades pedagógicas ao ar livre, educação física e momentos de recreação, essenciais para o desenvolvimento integral das crianças.   1. **Durabilidade e Conservação dos Equipamentos**   Os brinquedos do parque infantil, expostos constantemente ao sol, chuva e umidade, sofrem um **desgaste acelerado**. A radiação UV causa o desbotamento e a degradação dos materiais plásticos e de madeira, enquanto a umidade e a água da chuva podem levar à **corrosão de partes metálicas** e ao **apodrecimento da madeira**.  A cobertura atuará como uma barreira protetora, **aumentando significativamente a vida útil dos equipamentos**, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e, consequentemente, os custos a longo prazo para o município.   1. **Conforto Térmico e Ambientes Mais Agradáveis**   Em dias quentes, a ausência de sombreamento torna o parque um local **extremamente quente e desconfortável**, dificultando a permanência e a brincadeira das crianças. A cobertura proporcionará um **ambiente mais fresco e agradável**, criando uma **zona de sombra** que reduzirá a sensação térmica e incentivará a participação dos alunos nas atividades ao ar livre, contribuindo para o bem-estar físico e emocional.   1. **Conformidade com Normas de Segurança e Qualidade**   A contratação de uma empresa especializada assegura que a instalação da cobertura será realizada de acordo com as **normas técnicas de segurança vigentes**, utilizando **materiais de qualidade** e garantindo a **estabilidade e durabilidade da estrutura**. Uma empresa com experiência na área poderá propor soluções adequadas às características do parque e da escola, minimizando riscos de acidentes durante e após a instalação. |
| * 1. **Motivação/Justificativa** |
| O presente estudo tecnico preliminar visa à **“Contratação de Empresa Especializada para atendimento ao convênio de nº 084607, para realização de Cobertura de Parque Infantil *da Escola Municipal E-MEI Noêmia Pereira Gonçalves*”**, **justifica-se essa** **ação** **tem** **como** **objetivo garantir**um **espaço** de **recreação** mais seguro, **agradável** e **favorável** ao **crescimento** dascrianças, **reduzindo** os **perigos** **relacionados** **à** exposição direta às condições **do clima**. |

|  |
| --- |
| 1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**   **(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

|  |
| --- |
| Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025> |

|  |
| --- |
| 1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |
| --- |
| * O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. * O licitante vencedor deverá entregar a obra de acordo com o projeto e especificações do memorial descritivo entre outros, dentro do prazo do cronograma da obra, atendendo a todas as normativas que a preconizem. * A empresa executora deverá cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, Município de Inúbia Paulista SP, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. * Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda: Executar a obra dentro do prazo pré-estabelecido 60 dias, contados da data da solicitação, na sua integralidade. * Entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto. * O objeto deverá ser executado integralmente (regime global) no local pré-definido. * Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. * Os serviços deverão prover de bom acabamento e o material ser o especificado; * Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Aviso de Licitação. * **Atender e manter as condições de habilitação.** * Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro. * Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC’s, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso. * Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto. |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**   **(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | | 01 | **“Contratação de Empresa Especializada para atendimento ao convênio de nº 084607, para realização de Cobertura de Parque Infantil *da Escola Municipal E-MEI Noêmia Pereira Gonçalves*”** | SERV. | 01 | |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**   **(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.  orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base FDE -10/2024; SINAPI -01/2025; CPOS/CDHU – 01/2025; |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).** |

O valor estimado da contratação é de **R$ 176.567,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**, com base na planilha orçamentário realizada pelo Engenheiro responsável.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**   **(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).** |

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a instalação de uma cobertura no parque infantil da Escola Municipal é uma medida **urgente e fundamental**.

Os benefícios em termos de segurança, bem-estar, otimização do uso do espaço, conservação dos equipamentos e conformidade com as normas justificam plenamente o investimento, representando um avanço significativo na qualidade da infraestrutura oferecida aos nossos alunos.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**   **(inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).** |

**Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**Considerando-se a natureza do objeto, não é indicado o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes ao fornecimento dos bens e execução dos serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, reduzindo assim os custos e os riscos da contratação.**

|  |
| --- |
| 1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** **(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

**Benefícios de “Contratação de Empresa Especializada para atendimento ao convênio de nº 084607, para realização de Cobertura de Parque Infantil *da Escola Municipal E-MEI Noêmia Pereira Gonçalves*”,** **visando produzir os seguintes resultados efetivos:**

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| () Ganho de Produtividade |
| ( ) Redução de esforço |
| () Redução de custo |

|  |
| --- |
| ( ) Redução de uso de recursos |
| (x) Melhoria de controle |
| ( X) Redução de Riscos |
| ( ) Cumprimento de determinação administrativa |
| ( x) Melhoria/adequação nas instalações físicas |

|  |
| --- |
| 1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** **(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| ( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação |
| ( ) Instalação elétrica |
| ( ) Instalação lógica |
| (**x ) Adaptação do ambiente** |
| ( ) Obtenção de licença |
| ( ) Outro |
| ( ) Não se aplica |

|  |
| --- |
| **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** **(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se aplica.

|  |
| --- |
| **12- IMPACTOS AMBIENTAIS** **(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

A construção de uma cobertura para parque infantil traz benefícios para as crianças, mas pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, resíduos da construção civil, emissões atmosféricas, ruído, alteração do microclima local e consumo de energia na fase de uso. Para reduzir esses impactos, recomenda-se a utilização de materiais sustentáveis, como madeira certificada, aço reciclado, telhas recicladas e materiais permeáveis, além de uma gestão eficiente de resíduos, com planos de reciclagem, reutilização e descarte adequado de resíduos perigosos.

A adoção de tecnologias construtivas limpas, o projeto que favoreça a ventilação e iluminação natural e sistemas de captação de água da chuva também ajudam a minimizar os efeitos ambientais. É importante contratar empresas qualificadas, comprometidas com práticas sustentáveis e que atendam às licenças ambientais, garantindo assim uma construção que priorize a segurança e o conforto das crianças, sem comprometer o meio ambiente.

|  |
| --- |
| **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**  **(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a ***“Contratação de Empresa Especializada para atendimento ao convênio de nº 084607, para realização de Cobertura de Parque Infantil da Escola Municipal E-MEI Noêmia Pereira Gonçalves”,*** para atendimento das necessidades do Município de Inúbia Paulista, atendendo aos padrões e preços de mercado.

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEIS** |

|  |
| --- |
| **INTEGRANTE REQUISITANTE** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Silvio de Araujo de lima**  **Responsável pela Elaboração do ETP**  Inúbia Paulista, 28 de maio de 2025 |